

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72 www. pmsdn.hpg.com.br

LEI N° 339, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam reajustados em 10,38% (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento), os subsídios Vigentes dos Vereadores da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

- Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento Vigente.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – E.S., 29 de abril de 2004.

DOMINGOS MALACARNE SOBRINHO

Prefeito Municipal